



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.189

de 24 / 06 / 08

Processo nº: 53.276

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.256

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Concede ao Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se.


Diretor
11/08 / 2008



fls. 02
proc. 53.276
24

<i>Diretoria Legislativa</i>	<i>Diretoria Jurídica</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 11 / 06 / 08	Para emitir parecer: Diretor 11 / 06 / 08	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº 1188	QUORUM: 2/3		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alceni B. de Almeida</i> Diretora Legislativa 1766/08	☒ avoco ☐ _____ <i>[Assinatura]</i> Presidente 1766/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 1766/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parêcer nº. 1198

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.



PP 734/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDO) 10/06/08 10:43 053276

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:
CJR
Presidente
17/06/2008

APROVADO
Presidente
24/06/2008

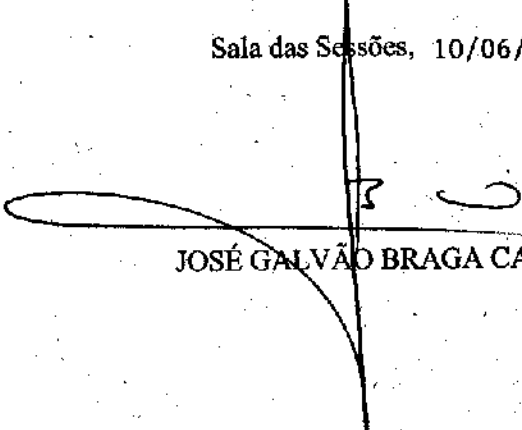
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.256
(José Galvão Braga Campos)

Concede ao Pastor **AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Pastor **AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/06/2008


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



(PDL nº 1.256 - fls. 2)

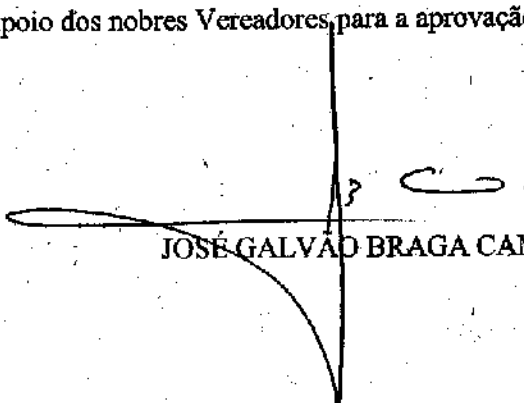
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO - "Cidadão Jundiaiense"

Nascido em 25/10/1956, na cidade de Torrinha-SP, mudou-se para Jundiaí em 1971. Concluiu o ensino médio no Colégio Duque de Caxias. Projetista de profissão, trabalhou nas empresas Sifco S/A, por 17 anos, e Twill S/A, por 10 anos. Casou-se com Maria Auxiliadora Viana Carneiro Abílio e desta união nasceram seus três filhos, Naira, Danielle e Eriks. Foi coordenador do Movimento para Recuperação de Vida, com o objetivo de trabalhar na recuperação de homens viciados e reintegrá-los à sociedade. Desenvolve também grande número de trabalhos voltados a pessoas necessitadas, como o Grupo de Apoio e Recolocação Profissional-GARP. Em 1993 concluiu o curso de Teologia. No ano seguinte foi ordenado Diácono, em 1998 ordenou-se Presbítero e em 2001 foi nomeado Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular, atuando até 2005. Fundou o Ministério Internacional Visão Profética, do qual é Presidente, e a Associação Fontes de Vida.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS



BIOGRAFIA

PASTOR AIRTON

1. Nome Completo: Airton Juvenal Abílio.
2. Nome do Pai: Luiz Abílio.
3. Nome da Mãe: Vitalina dos Santos Abílio.
4. Local de Nascimento: Torrinha – SP.
5. Data da Nascimento: 25/10/1956.
6. Data em que se mudou para Jundiaí: 09/07/1971.
7. Endereço: Rua Catete Nº24; Jardim Danúbio. CEP. 13.215-142.
8. Estado civil e Nome do cônjuge, se for casado: Casado com Maria Auxiliadora Viana Carneiro Abílio.
9. Nome(s) e idade do(s) filho(s): Naira Carneiro Miranda, 34; Dainelle Carneiro Silva, 24; Eriks Carneiro Abílio, 12.
10. Nível de instrução (escolaridade): Ensino médio completo.
11. Onde estudou: Colégio Duque de Caxias.
12. Profissão: Projetista.
13. Onde trabalha (há quanto tempo, se for o caso) e trabalhou: SIFCO S/A (17 ANOS) E TWILL S/A (10 ANOS).
14. Títulos e/ou homenagens recebidos:

Trabalhos comunitários / sociais / filantrópicos / religiosos que realiza ou realizou (quando / onde):



Coordenador do "MOREVT" - Movimento para Recuperação de VIDA.

OBJETIVO: RECUPERAR HOMENS VICIADOS E REINTEGRA-LOS A SOCIEDADE.

15. Outras informações que se fizerem necessárias:

Atualmente preside o "MIUP" – Ministério Internacional Visão Profética e, também a Associação Fontes de VIDA.

Tem desenvolvido um grande número de trabalhos onde o ser humano e sua dignidade ocupa lugar de destaque. Há o grupo denominado GARP – Grupo de Apoio e Recolocação Profissional onde uma equipe recepciona os interessados, elabora currículos, orienta, ajuda com a passagem até o local do novo emprego. As empresas já são contatadas previamente. Desenvolve-se trabalho com crianças de 1 a 12 anos, ensinando música, dança e sapateado.

Uma vez ao mês temos uma reunião com os homens, oportunidade em que são apresentadas palestras específicas que abordam temas como profissão, cidadania, participação e família.

BIOGRAFIA DO PASTOR AIRTON (COMPLEMENTO)

Informações complementares sobre o Pastor Ailton:

1992-1993 - Curso de Teologia com duração de 02 (dois) anos no Instituto Teológico Quadrangular – Jundiaí-SP.

1994 - Recebeu ordenação de Diácono. Igreja do Evangelho Quadrangular.

1998 – Recebeu ordenação de Presbítero. Igreja do Evangelho Quadrangular.

2001 – Recebeu ordenação e é nomeado Pastor. Igreja do Evangelho Quadrangular.

2001-2005 – Atuou como Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular.

2005 – Fundou o **Ministério Internacional Visão Profética - MIVP**, da qual é Pastor Presidente até a presente data.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 1.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.256

PROCESSO N° 53.276

De autoria do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Pastor Ailton Juvenal Abílio o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com os documentos de fls.05/07.

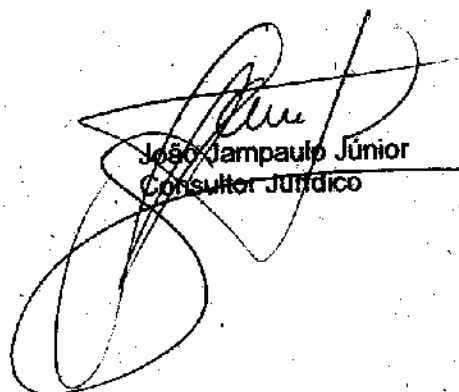
PARECER:

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R. I.).
5. QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de junho de 2008.

Carolina Ruocco
Carolina Ruocco
OAB/SP nº 158.704-E


José Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 53.276

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.256, de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS** que concede ao Pastor **AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o título de "Cidadão Jundiaense".

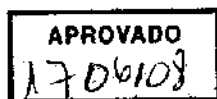
PARECER Nº 1.188

A Lei Orgânica de Jundiaí – art.14, XVII – assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

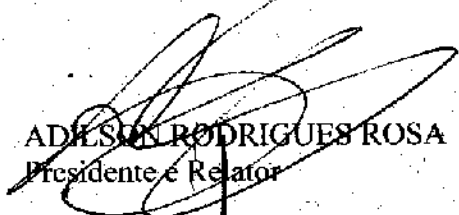
O projeto em exame busca tal objetivo eis que pretende outorgar ao Pastor **AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o Título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e a competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls.08, que subscrevemos na íntegra.

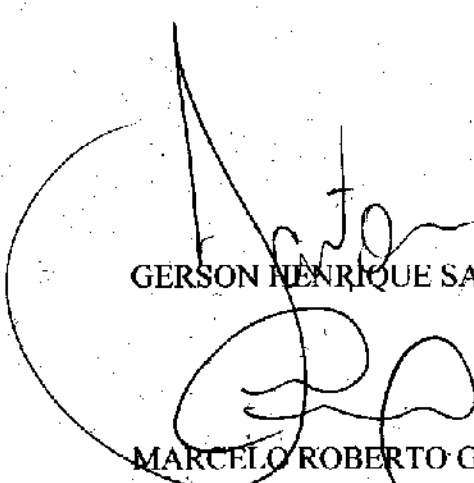
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

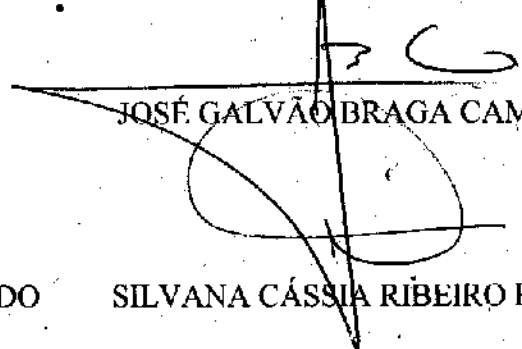
É o parecer.



Sala das Comissões, 17.06.2008.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


GERSON HENRIQUE SARTORI


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1256

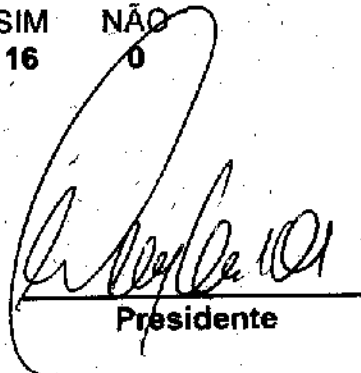
Reunião : 147ª. Sessão Ordinária
Data : 24/06/2008 - 09:39:43 às 09:40:02
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares
Total de Ausentes : 0 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
JOSÉ ANTONIO KACHAN	Sim
LUIZ FERNANDO MACHADO	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim

Totais da Votação :

SIM 16 NÃO 0

TOTAL
16


Presidente



(Proc. 53.276)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.189, DE 24 DE JUNHO DE 2008

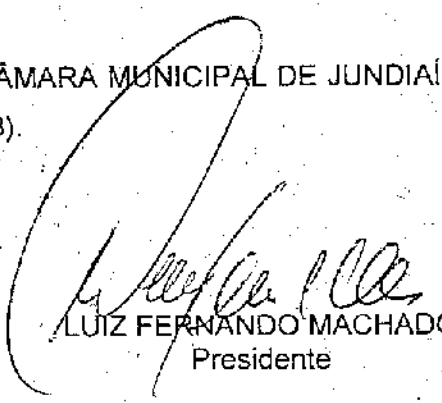
Concede ao **Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

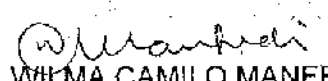
Art. 1º. É concedido ao **Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



10M DE 27/06/2008

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.189, DE 24 DE JUNHO DE 2008

Concede ao Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO o título de "Cidadão Jundiaíense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Pastor AIRTON JUVENAL ABÍLIO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa